DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 020/2019

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA (CONSERTO DE PORTAS E JANELAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARRO DURO – PI, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL E A GILVAN CARVALHO DE OLIVEIRA, CPF Nº. 328.877.874-20 E RG Nº. 3.830.430 - SSP-PI, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO-PI** doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ. sob o nº 06.554.745/0001-89, com sede na Avenida Cel. Benedito da Luz, nº. 675 - Centro, na cidade de BARRO DURO Estado do Piauí, neste ato representado pelo **Sr. Deusdete Lopes da Silva portador do CPF nº. 077.583.833-00** e de outro lado, a pessoa física do Sr. **GILVAN CARVALHO DE OLIVEIRA, CONTRATADA,** pessoa física, inscrita no CPF Nº. 328.877.874-20 E RG Nº. 3.830.430 - SSP-PI, sediada na RUA 07 DE SETEMBRO N. 168 – CENTRO – BARRO DURO - PI, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA (CONSERTO DE PORTAS E JANELAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARRO DURO – PI. conforme o Dispensa de Licitação nº 020/2019, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 no seu artigo nº. 24 da lei de Licitação nº 8.666/93 "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea A, do inciso II, do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada fe uma só vez.", "c/c" com o Decreto Nº. 9.412/2018 que atualiza os valores estabelecidos da lei de licitações, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA (CONSERTO DE PORTAS E JANELAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARRO DURO – PI**, conforme especificações e quantidades constantes do Dispensa de Licitação nº 020/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO
A aquisição dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no seu artigo nº. 24 da lei de Licitação nº 8.666/93 "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea A, do inciso II, do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada fe uma só vez.", "c/c" com o Decreto Nº. 9.412/2018 que atualiza os valores estabelecidos da lei de licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO
O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Dispensa de Licitação nº 020/2019, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo de dispensa de licitação nº 020/2019 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO
No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
Este contrato vigorará ate o dia 31 de Dezembro de 2019 a contar da publicação do extrato de contrato, ou ao término do fornecimento dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO

CLÁUSULA SETIMA – DO VALOR
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) global**, conforme os preços unitários constantes da tabela a seguir:

CÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
a)-Garantir o cumprimento das cláusulas deste Termo de Contrato;
b)-Executar os serviços contratadas compatível com as especificações da proposta e o preço contratado, salvo alguma alteração de preços determinada pelo índice oficial do governo.
c) A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou suspensões que se fizerem necessárias, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
a)-Efetuar o pagamento de acordo com o que preceitua a cláusula terceira deste instrumento;
b)-A correção inerente ao atraso do pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE, será calculado de acordo com a avaliação do índice oficial do governo;
c)-Receber os serviços contratada de acordo com a especificação.

CLÁUSULA DECIMA – DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE:
O presente Contrato reger-se-á pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações introduzidas pelas Leis n°s 8.883/94 e Lei n° 9.648/98.

CLAÚSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:
Este Contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, a critério da parte não inadimplente, no caso de ocorrer o descumprimento pela outra parte de qualquer condição estipulada, sem que caiba a esta, o direito de idenização de qualquer espécie, ou ainda na espécie de transferência de contrato a terceiros no todo ou em partes, sem prévia autorização da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO:
O extrato do presente instrumento será publicado no Mural existente na Prefeitura Municipal, no Diário dos municípios e em Jornal de Grande Circulação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente instrumento obriga as partes e aos seus sucessores, quando for o caso, que respondam pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:
As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Barro Duro, Estado do Piauí, como competente para dirimir toda e qualquer contravérsia resultante do presente instrumento contratual, renunciando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (Quatro) vias, de igual teor, forma e data, para que surtam efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo.

Barro Duro (PI), 14 de Março de 2019.

DEUSDETE LOPES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GILVAN CARVALHO DE OLIVEIRA
CPF Nº. 328.877.874-20 E RG Nº. 3.830.430 - SSP-PI
ENDEREÇO: RUA 07 DE SETEMBRO N. 168 – CENTRO – BARRO DURO - PI
CONTRATADA

Testemunhas:

RG
CPF 724.039.263-53

RG
CPF

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO
Av. Cel. Benedito da Luz, 675 - Centro - CNPJ. 06.554.745/0001-89
Fone: (86) 3284-1216 – Fax (86) 3284-1303
BARRO DURO – PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL:
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 020/2019:
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24 DA LEI Nº 8.666/93 "PARA OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS DE VALOR ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) DO LIMITE PREVISTO NA ALÍNEA A, DO INCISO II DO ARTIGO ANTERIOR E PARA ALIENAÇÕES, NOS CASOS PREVISTOS NESTA LEI, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A PARCELAS DE UM MESMO SERVIÇO, COMPRA OU ALIENAÇÃO DE MAIOR VULTO QUE POSSA SER REALIZADA DE UMA SÓ VEZ.", "C/C" COM O DECRETO Nº. 9.412/2018 QUE ATUALIZA OS VALORES ESTABELECIDOS DA LEI DE LICITAÇÕES.

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO - PI.
CNPJ Nº. 06.554.745/0001-89
ENDEREÇO: AVENIDA CEL. BENEDITO DA LUZ, Nº. 675 - CENTRO.
TELEFONE: 086 - 3284-1216

CONTRATADA:
GILVAN CARVALHO DE OLIVEIRA
CPF Nº. 328.877.874-20 E RG Nº. 3.830.430 - SSP-PI
ENDEREÇO: RUA 07 DE SETEMBRO N. 168 – CENTRO – BARRO DURO - PI

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA (CONSERTO DE PORTAS E JANELAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARRO DURO – PI

FONTE DE RECURSOS:
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO.

VALOR:
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS É DE R$: 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS) ANUAL.
CONTRATO COM DURAÇÃO DE 10 (DEZ) MESES.

DATA DA ASSINATURA: 14 DE MARÇO DE 2019.

SIGNATARIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO - PI - CNPJ Nº. 06.554.745/0001-89 (CONTRATANTE)

GILVAN CARVALHO DE OLIVEIRA CPF Nº. 328.877.874-20 E RG Nº. 3.830.430 - SSP-PI (CONTRATADO)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO
Av. Cel. Benedito da Luz, 675 - Centro - CNPJ. 06.554.745/0001-89
Fone: (86) 3284-1216 – Fax (86) 3284-1303
BARRO DURO – PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL:
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 021/2019:
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24 DA LEI Nº 8.666/93 "PARA OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS DE VALOR ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) DO LIMITE PREVISTO NA ALÍNEA A, DO INCISO II DO ARTIGO ANTERIOR E PARA ALIENAÇÕES, NOS CASOS PREVISTOS NESTA LEI, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A PARCELAS DE UM MESMO SERVIÇO, COMPRA OU ALIENAÇÃO DE MAIOR VULTO QUE POSSA SER REALIZADA DE UMA SÓ VEZ.", "C/C" COM O DECRETO Nº. 9.412/2018 QUE ATUALIZA OS VALORES ESTABELECIDOS DA LEI DE LICITAÇÕES.

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO - PI.
CNPJ Nº. 06.554.745/0001-89
ENDEREÇO: AVENIDA CEL. BENEDITO DA LUZ, Nº. 675 - CENTRO.
TELEFONE: 086 - 3284-1216

CONTRATADA:
MAVELU SPORTS EPP,
CNPJ Nº. 02.641.030/0001-02
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº. 19.441.353-5,
ENDEREÇO: RUA ELIZEU MARTINS, 1198/A – CENTRO - TERESINA - PI

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DOS SEGUINTES MATERIAIS (COLCHONETES, HALTERES E TORNOZELEIRAS) PARA ACADEMIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BARRO DURO - PI.

FONTE DE RECURSOS:
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E PROGRAMAS DE RECURSOS FEDERAIS.

VALOR:
O VALOR TOTAL DOS FORNECIMENTOS SERA DE R$: 3.049,45 (TRÊS MIL E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

PAGAMENTO:
O PAGAMENTO SERÁ FEITO COM 30 DIAS, APÓS A ENTREGA DO MATERIAL PELO CONTRATADO NO MÊS IMEDIATAMENTE OU A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, CONCOMITANTEMENTE À ENTREGA DO MATERIAL SOLICITADO, CUJA NOTA FISCAL SERÁ EMITIDA SOMENTE DO MATERIAL SOLICITADO.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:
18 DE MARÇO DE 2019

SIGNATÁRIOS:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO– PI CNPJ Nº. 06.554.745/0001-89 (CONTRATANTE)

MAVELU SPORTS EPP, CNPJ Nº. 02.641.030/0001-02 E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº. 19.441.353-5 (CONTRATADO)

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ
CNPJ 06.553.978/0001-47
PRAÇA NELSON DE MOURA EE S/N CEP: 64730-000

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2017

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 007/2017

OBJETO: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Original.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Artigo 57, II, Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ – PI.

CONTRATADA: LUCIANA VIERA NUNES BARROSO - ME, CNPJ: 21.574.575/0001-98.

PERÍODO: 12 (doze) meses, contados a partir de 22 de Fevereiro de 2019.

VALOR DO CONTRATO: Conforme Contrato Original.

RECURSO: Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/ RP/ e Outros.

DATA ADITIVO: 21/02/2019.

Estado do PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01.0108/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI DOS LOPES – PI E A PESSOA FISICA FRANCISCO MAYNARD ESCÓRCIO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES, Estado do PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro, Buriti dos Lopes-PI, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 06.554.455/0001-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Raimundo Nonato Lima Percy Junior, Prefeito Municipal, e como CONTRATADA a pessoa física **FRANCISCO MAYNARD ESCÓRCIO**, brasileiro, casado, engenheiro civil inscrito no CREA-PI sob nº 2614709590, no Registro Geral sob o nº: 2.319.540 SSP PI e inscrita no **CPF nº 965.480.613-49**, com sede na Av. Brasil, 441, Buriti dos Lopes-PI, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº . 01.0108/2018, Inexigibilidade de Licitação nº 01.0108/2018, baseado nas Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente aditivo visa a prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº. 01.0108/2018. O prazo de vigência do referido contrato será prorrogado até 31/12/2019, contados a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
Este termo aditivo fundamenta-se no art. 65 c/c art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Buriti dos Lopes, 28 de dezembro de 2018.

RAIMUNDO NONATO LIMA PERCY JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES

FRANCISCO MAYNARD ESCÓRCIO